COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 123ª EMISSÃO, EM 5 (CINCO) SÉRIES, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 de outubro de 2026, às 12h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries, da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries, da Companhia Província de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Mendes 05 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*", celebrado em 02 de janeiro de 2026 ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) A possibilidade de liberação à Devedora, de 10% (dez por cento) do valor que sobejar na Conta Centralizadora após utilização dos recursos em cumprimentos dos itens previstos na Cascata de Pagamento, a serem transferidos para a Conta da Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Pagamento. De modo que, altera-se o item (x) da Cascata de Pagamentos, previsto na cláusula 5.1 do Lastro e cláusula 7.1 do Termo de Securitização, que passará a viger conforme abaixo:

> **cláusula 5.1 do Lastro e cláusula 7.1 do Termo de Securitização**:
>
> [...]
>
> *(x) Eventuais recursos excedentes disponíveis na Conta Centralizadora após a aplicação nos termos dos itens acima serão utilizados pela Securitizadora na seguinte proporção: (a) 90% (noventa por cento) do valor total para Amortização Extraordinária Compulsória das Notas; e (b) 10% (dez por cento) do valor total será transferido para a Devedora, diretamente na Conta da Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Pagamento.*

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses

previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, **aprovaram**, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, A possibilidade de liberação à Devedora, de 10% (dez por cento) do valor que sobejar na Conta Centralizadora após utilização dos recursos em cumprimentos dos itens previstos na Cascata de Pagamento, a serem transferidos para a Conta da Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Pagamento. De modo que, altera-se o item (x) da Cascata de Pagamentos, previsto na cláusula 5.1 do Lastro e cláusula 7.1 do Termo de Securitização.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito que reconhecem todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito proveniente da redução do valor a ser objeto de Amortização Extraordinária. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.3. A Emissora atestou que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos determinados pela Resolução CVM nº 60.

7.4. A presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação nos jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.5. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 28 de outubro de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes	**Gabriella Augusta Apro**
Presidente	Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel	Nome: Tânia Regina Tritapepe
Cargo: Procurador	Cargo: Procuradora
CPF/MF: 470.229.748-10	CPF/MF: 291.328.958-44

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 28 de outubro de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****